

EDITAL PROEX 24/2019 - CHAMADA PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, divulga a presente Chamada e convida os docentes efetivos para apresentarem propostas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, em conformidade com as políticas de fomento da Fundação Araucária e da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos a seguir:

1- OBJETIVO

Conceder apoio financeiro para a **organização e participação em eventos** de natureza científica e/ou tecnológica, de qualquer modalidade, nas diversas áreas do conhecimento, a serem realizados entre os meses de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021 e em conformidade com disponibilidade financeira a ser estipulada pela Fundação Araucária.

2- PERÍODO DE SUBMISSÃO

As propostas deverão ser encaminhadas à PROEX em uma versão impressa, via protocolo, e também uma versão em PDF inclusive com protocolo, para o e-mail: orgeventosfa2020@gmail.com (**organização de eventos**) ou parteventosfa2020@gmail.com (**participação em eventos**), conforme formulário anexo I (organização de eventos) e anexo II (participação em eventos). A submissão deve ser feita de acordo com o seguinte cronograma:

Organização e Participação em Eventos	
Período de inscrições	23/outubro a 11/novembro
Homologação de propostas (elegíveis e inelegíveis)	19/novembro
Solicitação de Recurso à não homologação	21/novembro
Período avaliação pelo Comitê	25/novembro a 13/dezembro
Divulgação da Avaliação do Comitê	16/dezembro
Solicitação de recurso ao resultado	18/dezembro
Análise do recurso	19/dezembro

3- ABRANGÊNCIA DAS PROPOSTAS

3.1- As propostas devem ser incluídas em uma das seguintes abrangências estipuladas pela Fundação Araucária:

I- Estadual ou Regional: eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de abrangência da Unioeste;

II- Nacional: eventos com a participação de instituições brasileiras na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

III- Internacional: eventos com a participação de instituições internacionais

na promoção, organização e temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver no mínimo três palestrantes e/ou conferencistas de outros países.

3.2- Os valores máximos que podem ser solicitados por proposta são definidos pela abrangência dos Eventos e conforme quadro a seguir:

I-Regional ou Estadual— até R\$15.000,00

II-Nacional até R\$25.000,00

III-Internacional até R\$35.000,00

O Comitê de Extensão poderá adotar outras medidas quanto aos valores deste quadro, visando uma distribuição equitativa frente ao quantitativo concedido pelo órgão financiador.

4- ITENS FINANCIÁVEIS

4.1- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

4.1.1- O total de oitenta por cento (80%) dos recursos do presente Edital serão destinados à organização de eventos para aquisição de itens conforme quadro abaixo:

Passagem para palestrante	Nacional ou internacional
Hospedagem para palestrante	No valor máximo de \$126,00*
Alimentação para palestrante	No valor máximo de R\$ 54,00**
Hospedagem e alimentação para palestrante	No valor máximo de R\$180,00***
Material de consumo	Pen drive exclusivamente para publicação dos anais
Serviços de Terceiros	Confecção de material gráfico; banner e faixas; Anais impressos, aluguel de equipamento multimídia, som, imagem, tradução, locação de micro ônibus, ônibus ou van.

* Valores estipulados pelo Decreto Estadual 3.498/04. Estes valores são estipulados pelo órgão de fomento e se referem a uma diária. O coordenador pode solicitar mais que uma por palestrante, conforme demanda do Evento.

** No quesito alimentação, não se inclui nenhum tipo de bebida

*** Não é admissível o pagamento de diárias

*/**/** Se os itens “hospedagem e alimentação” tiverem custo diferente do estipulado neste edital, a diferença **deverá ser paga com outra fonte** de recursos. Neste caso, o coordenador do evento **deverá informar a fonte de recurso** no momento da solicitação do item.

4.1.2- Itens solicitados que não estejam em conformidade com este quadro acima, torna a proposta inelegíveis para o Edital.

4.1.3- Todos esses itens devem ser solicitados com pelo menos 30 dias de antecedência da data do evento, visto que são todos adquiridos mediante licitação. A perda do prazo acarretará na perda de direito da aquisição do item.

4.2- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

4.2.1- O total de vinte por cento (20%) dos recursos do presente Edital serão destinados à participação em eventos conforme quadro abaixo:

4.2.2- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para passagens aéreas ou terrestres e despesas de diárias. Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo participante de acordo com os seguintes

limites:

Abrangência em participação de eventos/proponente	Valor
I - Regional ou Estadual	Até R\$ 2.000,00
II - Nacional	Até R\$ 3.500,00
III (a) - Internacional- para eventos em países da América do Sul e Central	Até R\$ 5.000,00
III (b) - Internacional - para eventos em países da América do Norte, Europa, África	Até R\$ 6.000,00
III (c) - Internacional - para eventos em países da Ásia e Oceania	Até R\$ 8.000,00

Limites máximos para ajuda de custo para viagens internacionais					
Destino	América Latina	África	América do Norte	Europa	Ásia
Valor US\$/dia	130,00	187,00	210,00	236,00	257,00

Observação: Valores baseados no anexo do Decreto nº 3498/2004.

4.2.3- Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº. 3498/04;

4.2.4- Poderão ser solicitadas diárias para participação de eventos no país somente durante o período de realização, limitado a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independente do local de realização do evento. Para participação de eventos internacionais será permitido até 2 diárias adicionais;

4.2.5- As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/pesquisadores com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora. Os servidores públicos estão dispensados de apresentar notas fiscais, nos termos do Decreto Estadual nº. 3498/04;

4.2.6- As passagens deverão ser adquiridas na classe econômica e tarifa promocional.

4.2.7- Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.2.8- O coordenador da proposta deve apresentar comprovante de aprovação do trabalho (carta de aceite ou similar) até 30 dias antes do evento. Caso não apresente o proponente será desclassificado, e será contemplado o próximo proponente da lista de classificação deste edital;

4.2.9- Somente pode solicitar o recurso deste edital, o proponente que não receber recursos de outra fonte para o evento do qual irá participar.

5. CONDIÇÕES E ELEGIBILIDADE

5.1- Do Proponente:

5.1.1- O proponente (no caso de organização de eventos) deverá ser o coordenador do evento, não sendo admitida substituições no decorrer da execução da proposta;

5.1.2- Ser docente da Unioeste e em pleno exercício (não estar afastado ou manifestar interesse de afastamento no período de realização do Evento);

5.1.3- Não poderá ter pendências com a PROEX, Comissão de Extensão ou Pesquisa dos Centros ou com a Fundação Araucária;

5.1.4- Deverá ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

5.1.5- Submeter **somente uma proposta para cada modalidade;**

5.1.6- Enviar uma versão de todos os anexos em PDF pelo e-mail orgeventosfa2020@gmail.com (**organização de eventos**) ou parteventosfa2020@gmail.com (**participação em eventos**)

5.2- Das obrigações do Proponente:

5.2.1- Prestar contas para a PROEX em até 20 dias após a utilização dos recursos através de emissão de Relatório Técnico, no modelo da Fundação Araucária, conforme Anexos V e VI;

5.2.2- Solicitar ao palestrante os comprovantes de passagens, atestá-las, e responsabilizar-se pelo envio para a PROEX, juntamente com o Relatório Técnico;

5.2.3- Solicitar todas as compras para a Pró-Reitoria de Extensão conforme descrito nos anexos III e IV por meio de Memorando numerado, datado e protocolizado, o mesmo poderá ser enviado por e-mail: orgeventosfa2020@gmail.com (**organização de eventos**) ou parteventosfa2020@gmail.com (**participação em eventos**);

5.2.4- Solicitar passagens utilizando o modelo do anexo IV;

5.2.5- As solicitações devem ocorrer nos prazos estabelecidos no anexo III;

5.2.6- Não preencher o formulário de forma manuscrita;

5.2.7- Assinar os formulários (ser o único responsável pela autorização dos pedidos, sem delegação a terceiros);

5.2.8- Divulgar as logomarcas da SETI ou equivalente, Governo do Estado do Paraná, Fundação Araucária e PROEX, obrigatoriamente, em todo material impresso e magnético do evento;

5.2.9- Anexar cópia de TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO do evento no Relatório Técnico;

5.2.10- Entregar o relatório técnico (anexos V e VI) até 20 dias após encerramento do evento. Enviar por protocolo à PROEX e por e-mail; orgeventosfa2020@gmail.com (**organização de eventos**) ou parteventosfa2020@gmail.com (**participação em eventos**);

5.2.11- A não divulgação dos logos pode acarretar na devolução dos valores liberados pela Fundação Araucária para execução da proposta inelegível.

5.2.12- A proposta deve estar devidamente assinada pelo coordenador e pelo diretor de Campus.

5.3 – Da formalização da Proposta

5.3.1- A inscrição ocorrerá mediante o envio da proposta à Pró-Reitora de Extensão;

5.3.2- Os Anexos I e II devem conter o carimbo ou extrato de protocolo dos campi ou reitoria;

5.3.3- Os Anexos I e II devem ser encaminhados por email, no formato PDF, endereço: orgeventosfa2020@gmail.com (**organização de eventos**) ou parteventosfa2020@gmail.com (**participação em eventos**)

5.3.4- O não envio do protocolo torna a proposta inelegível;

5.3.5- O não envio por e-mail, torna a proposta inelegível;

5.3.6- A ausência das assinaturas do coordenador da proposta e do diretor de campus torna a proposta inelegível;

5.3.7- Enquadrar a execução da proposta no período estipulado neste Edital e estar inserida em uma das três abrangências;

5.3.8- Demonstrar a criação de Comissão Científica e comprometer-se com a divulgação das Logomarcas da SETI ou equivalente, Fundação Araucária, Governo do Paraná e Proex. (Estes itens devem ser comprovados no Relatório Final);

5.3.9- Propostas já contempladas com recursos da Fundação Araucária, para o mesmo Edital, serão consideradas inelegíveis;

5.3.10- Propostas já contempladas com recursos da Fundação Araucária nas CP 04/2019 e CP 05/2019, serão consideradas inelegíveis

5.3.11- A certificação dos participantes do evento ocorrerá somente se o evento for cadastrado no sistema SGEV, conforme instrução de serviço disponível em: <https://www5.unioeste.br/portal/proex/links/envie-noticia-proex-2/41819-20-04-instrucao-deservico-001-2018>.

6. RECURSOS FINANCEIROS

O recurso para execução das propostas elegíveis é oriundo da Fundação Araucária. A disponibilidade de recursos dependerá dos repasses desta Fundação, mediante celebração de Convênio com a Unioeste.

Importante:

A execução das propostas selecionadas somente será autorizada pela Unioeste, através da PróReitoria de Extensão e se os recursos estiverem disponíveis. Nenhum Coordenador poderá executar despesas, mesmo que a proposta tenha sido aprovada em Edital, sem a anuência da PROEX.

7- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- A avaliação das propostas será feita pelo Comitê de Extensão que avaliará atribuindo os valores constantes no quadro “Critérios de Julgamento”, item 8 deste Edital, de forma on line;

7.2- Para ser elegível a nota da proposta deve ser superior a 50;

7.3- Os resultados de análises do Comitê serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão. Em hipótese alguma serão enviados resultados para e-mails particulares, dos colegiados e/ou dos Centros. Cabe ao proponente acompanhar.

7.4- A proposta será avaliada por dois pareceristas; se houver desacordo quanto à condição de elegibilidade”, um terceiro emitirá parecer para desempate;

7.5- A nota será obtida pela soma simples dos valores dos requisitos;

7.6- A nota será o resultado da média simples das duas avaliações;

7.7- O edital de resultados publicará as propostas classificadas e não classificadas em ordem decrescente.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Avaliação das Propostas no item 4.1- Organização de Eventos

	Requisito	Nota (somatória)
A	Excelência da Proposta quanto aos aspectos científicos:	
	Da qualidade e originalidade da proposta e integração com a pesquisa, extensão e ensino;	0 a 10
B	Quanto à estrutura da Proposta:	
	A redação do resumo é coesa, coerente e atende aos requisitos do formulário	0 a 10
	Clareza dos objetivos	0 a 10
	Clareza das ações do evento	0 a 10
	Clareza na programação/cronograma	0 a 10

	Parcerias na execução da atividade	Não declara = 0 Instituições de Ensino (IES) = 4 IES/setor público e privado = 6 IES/setor público e privado/sociedade = 10
C	Quanto à execução:	
	Adequação do cronograma de execução e os valores solicitados;	0 a 5
	Declara alguma possibilidade de atender a sustentabilidade no uso de recursos (ambientais/sociais/econômicos)	0 a 5
	Clareza no Plano de Divulgação do Evento	0 a 5
D	Quanto ao histórico do Evento:	
	Até 2 edições	2
	De 3 a 5 edições	5
	De 6 a 10 edições	8
	Acima de 10 edições.	10

8.2 – Avaliação das Propostas no item 4.2- Participação em Eventos

	Requisito	Nota (somatória)	
A	Envolvimento com a Extensão		
	Histórico dos últimos 3 anos		
	Projeto	(3 pontos para cada atividade) - até o limite de 09 pontos	
	Programa	(4 pontos para cada atividade) - até o limite de 12 pontos	
	Evento	(3 pontos para cada atividade) - até o limite de 09 pontos	
	Tempo de existência da atividade/programa Extensão:		
	Até 3 anos	2 pontos para cada atividade	
	De 4 a 5 anos	3 pontos para cada atividade	
	De 6 a 10 anos	4 para cada atividade	
	De 11 anos acima	7 pontos	
	Coordenador	2 pontos para cada coordenação	
	Participante	1 pontos para cada participação	
	B	Envolvimento com a Pesquisa	
		Histórico dos últimos 3 anos:	
Artigos completos		(2 ponto para cada artigo) – até o limite de 10	
Capítulo de livro		(1 para cada resumo) – até o limite de 5 pontos	
Resumo expandido		(3 pontos para cada capítulo) – até o limite de 09 pontos	

Relação entre a área do evento e área de atuação do docente – linha de pesquisa do professor	Mesma área – 20 pontos Área afim – 15 pontos Interdisciplinar – 10 pontos Área distinta – 5 pontos
Tipo de participação	
Palestra	2
Comunicação/apresentação oral	5
Pôster	3
Visitas técnicas	2
Tipo de publicação	
Resumo simples	2
Resumo expandido	5
Trabalho completo	10

9 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Em todas as fases da seleção, caberá recurso, observados o cronograma deste Edital.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1- Não terá direito de impugnação de parte ou todo deste Edital aquele que, tendo o aceito sem objeção no período de sua publicidade não tenha feito formalmente suas objeções;

10.2- Os casos omissos a este Edital, serão tratados pelo Comitê de Extensão em conjunto com a equipe técnica da PROEX.

Cascavel, 22 de outubro de 2019.

Sandra Belotto
Pró-Reitora de Extensão